

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE ESTRELA
E A ASSOCIAÇÃO MÉDICOS DO MUNDO**

Entre:

Primeira Outorgante: Freguesia de Estrela, pessoa coletiva pública n.º 510 856 918, sita na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, de acordo com a alínea a) e alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, com o seguinte endereço de correio eletrónico geral@jf-estrela.pt.

E

Segunda Outorgante: Associação Médicos do Mundo, pessoa coletiva de utilidade pública, com o n.º 504 568 566, com sede na Avenida de Ceuta Sul, Lote 4 – Loja 1, 1300-125 Lisboa, representada pelo seu Presidente da Direção, Fernando Vasco da Silva Marques, com o seguinte endereço de correio eletrónico, mdmp-lisboa@medicosdomundo.pt.

Considerando que:

- A.** A Câmara Municipal de Lisboa cedeu à Junta de Freguesia de Estrela, a fração municipal cita na Avenida Ceuta Sul – Lote 3, Loja 2, 1350-211 Lisboa, através de Contrato de Comodato no dia 08 de maio de 2014, conforme documento que aqui junta como **Anexo II**;
- B.** Tal cedência tem como fim “*A fração municipal referida na Cláusula anterior destina-se, exclusivamente, a ser utilizada pela Segunda Outorgante para a criação de um centro comunitário através da disponibilização de uma rede integrada de atendimento às famílias e desenvolvimento das suas competências, não lhes podendo ser dado outro fim*”;
- C.** O Contrato de Comodato tem vindo a ser sucessivamente renovado por períodos de quatro anos, estando, neste momento em vigor até 2022;



- D. A Junta de Freguesia de Estrela teve instalada no local comodatado, um serviço no âmbito da resposta social e comunitária tal como acordado com a Câmara Municipal de Lisboa;
- E. Os serviços da Junta de Freguesia de Estrela deixaram de aí ser prestados por quebra na procura por parte dos fregueses;
- F. Constituem atribuições da Freguesia, entre outras, a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente no tocante à ação social, desenvolvimento, educação, saúde, cultura e proteção da comunidade;
- G. Para a realização das suas atribuições, a Junta de Freguesia de Estrela tem as competências definidas na lei podendo contratar/protocolar ou participar, em colaboração com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) em programas e iniciativas de ação social;
- H. Compete igualmente à Junta de Freguesia de Estrela promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas sociais, culturais e de desporto;
- I. Cabe à Junta de Freguesia de Estrela definir se as atividades que realiza são por administração direta, contratação pública ou através de apoios a atividades promovidas por outras instituições;
- J. Tais apoios podem consubstanciar transferências de verbas, apoios logísticos, cedências de instalações;
- K. A Junta de Freguesia de Estrela entende que, tendo em conta os antecedentes no tocante ao centro comunitário, à impossibilidade de a Junta de Freguesia de Estrela se candidatar a fundos comunitários, à incapacidade de endividamento, decidiu procurar na comunidade, entidades que pudessem fazer face às atribuições da Junta de Freguesia de Estrela de uma forma mais profissionalizada;
- L. A Associação Médicos do Mundo tem a sua sede estatutária na Avenida de Ceuta Sul, Lote 4, Loja 1, 1350-125 Lisboa, conforme documento que aqui junta como **Anexo III**;